



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



RESOLUÇÃO Nº 132/2022
DATA: 25/10/2022

SÚMULA: Concede Adicional por quinquênio aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no percentual previsto na Lei Complementar nº 050/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no Artigo 44 Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016: “O servidor efetivo que cumpra os requisitos legalmente exigidos tem direito à vantagem de Adicional por quinquênio, sendo este benefício concedido automaticamente, sem a necessidade de requerimento do servidor”.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir desta data adicional por quinquênio no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, as servidoras da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu abaixo relacionadas:

| NOME | CARGO EFETIVO | PERCENTUAL |
|--------------------|----------------------|-------------------|
| KELEN ALINE ALGERI | CONTADORA | 5% |
| LUCIA SEIBEL | AGENTE DE APOIO | 5% |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em
25 de outubro de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente